BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado. Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Adjudica à Companhia de Teatro Gungu a aquisição de cem por cento do património do Complexo Cinema Matchedje e do Estúdio 222, localizados em Maputo.

Homologa aos trabalhadores da PROMAC, E. E., a aquisição de oitenta por cento da Pedreira de Siluvo, localizada no distrito de Nhamatanda, província de Sofala.

Homologa a favor da SOTUR, Limitada/IMOBCI, Limitada, a adjudicação de oitenta por cento do património do Hotel Quatro Estações.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 180/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria Lucília Rodrigues Póvoa.

Diploma Ministerial n.º 181/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Muhammad Ibrahim Sidat.

Diploma Ministerial n.º 182/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Denise Monteiro Chicalia.

Diploma Ministerial n.º 183/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Aboobakar Ibrahim Qassim Shivani.

Ministério dos Recursos Minerais e Energia:

Despacho:

Cria o Comité de Gestão Financeira do Projecto e indica os elementos que a constituem.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi determinada a alienação, por negociação particular, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, de cem por cento do património do Complexo Cinema Matchedje e do Estúdio 222, adiante referidas por «Unidades», localizadas em Maputo, a favor da Companhia de Teatro Gungu.

Concluída a referida negociação com a Companhia de Teatro Gungu, tendo em vista a aquisição por esta Companhia de cem por cento do património das referidas unidades, urge formalizar a adjudicação de cem por cento do património do Complexo Cinema Matchedje e do Estúdio 222.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização destas unidades empresariais.

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à Companhia de Teatro Gungu, a aquisição de cem por cento do património do Complexo Cinema Matchedje e do Estúdio 222, localizados em Maputo, nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado Esteves António Camacho para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar.

Maputo, 10 de Dezembro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Despacho

No quadro da reestruturação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, a Pedreira de Siluvo, localizada no distrito de Nhamatanda, província de Sofala, foi objecto de autorização para negociação particular com os trabalhadores da PROMAC, E. E., ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações com os trabalhadores da PROMAC, E. E., urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização da referida pedreira.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 28/89, de 23 de Maio, decide:

1. É homologado aos trabalhadores da PROMAC, E. E., a aquisição de oitenta por cento da Pedreira de Siluvo, localizada no distrito de Nhamatanda, província de Sofala.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério das Obras Públicas e Habitação, senhor Zefanias Chilongo Cossa, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade ao adjudicatário.

Maputo, 10 de Dezembro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Despacho

No quadro da reestruturação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, oitenta por cento do património do Hotel Quatro Estações, foi objecto de autorização para alienação, conforme concurso restrito a favor do consórcio SOTUR, Limitada/IMOBCI, Limitada, na sequência da desclassificação do consórcio D & C Casino Estates, por falta do cumprimento das condições do concurso e ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações com a SOTUR, Limitada/ /IMOBCI, Limitada, urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização da referida unidade.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 28/89, de 23 de Maio, decide:

1. É homologada a favor da SOTUR, Limitada/ /IMOBCI, Limitada, a adjudicação de oitenta por cento do património do Hotel Quatro Estações.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério do Turismo, Dr. Ângelo Sitoe, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade à adjudicatária.

Maputo, 10 de Dezembro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 180/2001
de 12 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria Lucília Rodrigues Póvoa, nascida a 12 de Maio de 1938, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 10 de Dezembro de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 181/2001
de 12 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Muhammad Ibrahim Sidat, nascido a 25 de Agosto de 1968, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 10 de Dezembro de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 182/2001
de 12 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Denise Monteiro Chicalia, nascida a 18 de Junho de 1969, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 10 de Dezembro de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 183/2001
de 12 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Aboobakar Ibrahim Qassim Shivani, nascido a 27 de Novembro de 1971, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 10 de Dezembro de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA

Despacho

Por despacho de 9 de Março de 2001, foi criada a Unidade de Coordenação do Projecto de Apoio Institucional ao Sector Geológico-Mineiro, abreviadamente designada UCPM.

Havendo necessidade de garantir a implementação do referido projecto nos termos do Acordo de Crédito n.º 3486 assinado entre o Estado Moçambicano e a Agência Internacional de Desenvolvimento IDA e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 1/96, de 9 de Fevereiro, o Ministro dos Recursos Minerais e Energia determina:

1. É criado o Comité de Gestão Financeira do Projecto, composto pelos seguintes membros:

a) Leonor Fernando Jango, em representação da Direcção Nacional de Minas do Ministério dos Recursos Minerais e Energia;

b) Carlos Américo Daniel Nhaca, em representação da Direcção de Geologia do Ministério dos Recursos Minerais e Energia;

c) António Manda, em representação da Direcção de Economia do Ministério dos Recursos Minerais e Energia;

d) Chaibo Sulemane, em representação do Ministério do Plano e Finanças;

e) Niheriwa Maseliha, coordenador da UCPM; e

f) Hilário Alberto Cumaio, contabilista da UCPM e que desempenhará as funções de secretário do Comité.

2. As funções do comité financeiro encontram-se descritas no Plano de Implementação do Projecto (PIP) que faz parte integrante do Acordo de Crédito.

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Ministério dos Recursos Minerais e Energia, em Maputo, 12 de Outubro de 2001. — O Ministro dos Recursos Minerais e Energia, *Castigo José Correia Langa.*

Preço — 1 656,00 MT

Imprensa Nacional de Moçambique